

TERMO DE COMPROMISSO

Inquérito Administrativo CVM nº 19/2000

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. José Luiz Osório de Almeida Filho; **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ**, brasileira, divorciada, industrial, Cédula de Identidade nº 92002035210-SSP/CE, CPF nº 060.790.403-87, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, 1800, apto 301, Meireles, Fortaleza – CE, com escritório na Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE; **CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 013.437.263-87, Identidade nº 286.246-SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Senador Carlos Jereissati, nº 1000 – Praia do Futuro, Fortaleza – CE, com escritório Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE; **FRANCISCO FLÁVIO LEITE BARBOSA**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 013.032.793-04, Identidade nº 166.826-SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Senador Carlos Jereissati, s/n – Praia do Futuro, Fortaleza – CE, com escritório Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE; **LEONARDO DE PONTES VIEIRA**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 135.383.733-53, Identidade nº 749.556-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senador Machado, 260, apto 1600 – Mucuripe, Fortaleza – CE, CEP 60160-170, com escritório Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE; **CARLOS MARTIN LAROCCA**, argentino, casado, Licenciado em Relações Internacionais, inscrito no CPF nº 436.850.053-91, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V095246-B-SE/DPMAF/DPF, permanente, com residência e domicílio definitivo à Rua Francisco Farias Filho, 100, apto 102, Água Fria, Fortaleza - CE; com escritório Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE; **HEBER QUINDERÉ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no OAB/CE sob o nº 4328, CPF nº 275.101.237-04, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 88, apto 400, Aldeota, Fortaleza – CE, com escritório na Av. Santos Dumont, 2088, Salas 601/603, Aldeota, Fortaleza – CE, e **MARIA IVONETE SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.319.123.53, Identidade nº 450.691-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Amadeu Furtado, 206, Parquelândia, Fortaleza - CE, com escritório Av. Osório de Paiva, 6297, Canindezinho, Fortaleza – CE, membros do Conselho de Administração e da Diretoria da CARBOMIL S.A. MINERAÇÃO e INDÚSTRIA, doravante denominados simplesmente **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Inquérito Administrativo nº 19/2000, aprovada pelo Colegiado da CVM em sessão realizada em 29/05/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com fulcro no § 5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, com redação dada pela Lei nº 10.303/01, consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. Os COMPROMITENTES, neste ato, declaram que manterão atualizados os seus sistemas internos de elaboração, prestação e divulgação das informações societárias requeridas das companhias abertas, com vistas a cumprir fielmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas, contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas Instruções da CVM, especialmente na Instrução CVM nº 202, de 06 de dezembro de 1993.

2. Os COMPROMITENTES assumem a obrigação de patrocinar, a suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da celebração do presente Termo de Compromisso, seminário específico visando à análise e discussão dos principais aspectos referentes à abertura do capital das sociedades anônimas e das obrigações dela decorrentes, do financiamento da empresa sob o enfoque da emissão de títulos - tais como ações e debêntures, e do financiamento empresarial através de órgãos governamentais de fomento, como o BNDESPAR. Serão examinadas as normas específicas reguladoras dessas matérias: as editadas pela CVM e as contidas na Lei nº 6404/76.

3. O seminário será precedido de ampla divulgação através da imprensa, e será dirigido ao público em geral, aos funcionários e aos dirigentes da CARBOMIL. Será organizado e coordenado pela Bolsa de Valores Regional, situada em Fortaleza, Ceará, e será realizado no Centro de Excelência Empresarial da BVRg, nos termos a seguir expostos:

3.1. O Seminário terá as seguintes características e programa:

3.1.1 - Abertura de Capital e Financiamento Empresarial.

1. principais aspectos referentes aos deveres e às obrigações da companhia aberta;
2. modalidades de financiamento empresarial.

Palestrante: Representante da CVM

3.1.2- O Novo Mercado.

Palestrante: Robson Silva –BOVESPA

3.1.3- Evolução e Perspectivas do Mercado de Rendas Fixas Privada no Brasil:

Debêntures ; Commercial Papers e ativos Securitizados

Palestrante: Representante do Banco Primus

3.1.4 - Programa de Apoio do Sistema BNDES às empresas.

Palestrante: Dra. Estella Penna, ou pessoa que a venha a representá-la por indicação do Sistema BNDES.

4. Os COMPROMITENTES, na qualidade de detentores das ações votantes da companhia, assumem firme e voluntariamente a obrigação de não deliberar, no âmbito da companhia, qualquer emissão de valores mobiliários para distribuição no mercado, nos 2 (dois) anos que se seguirem à assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO.

5. Os COMPROMITENTES oferecem, a título de contribuição voluntária, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagáveis em seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Santa Casa de Misericórdia, instituição de caridade sediada à Rua Barão do Rio Branco nº 20, em Fortaleza, Ceará, que realiza incessante e meritório trabalho de assistência aos pobres e desvalidos desta cidade.

6. Tendo sido cumprido o estipulado nas cláusulas 1, 2, 3, 4 e 5 acima, e:

- a. tendo sido atestado por Auditor Independente registrado na CVM, dentro dos 90 (noventa) dias subseqüentes à adoção das medidas compromissadas, de que foram totalmente cumpridas as obrigações assumidas no Termo, e
- b. tendo sido constatado pela SEP - Superintendência de Relações com Empresas, o estrito cumprimento, pelos COMPROMITENTES, das condições ajustadas neste Termo de Compromisso,

o Inquérito Administrativo CVM nº19/2000, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias das certificações mencionadas nesta cláusula, será definitivamente arquivado.

7. Caso venha a ser constatada a inobservância das obrigações aqui assumidas, os COMPROMITENTES incorrerão no disposto no § 7º do art.11 da Lei nº 6.385/76, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Fortaleza, 04 de julho de 2002.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

José Luiz Osório de Almeida Filho

Presidente

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ

CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ

FRANCISCO FLÁVIO LEITE BARBOSA

LEONARDO DE PONTES VIEIRA

CARLOS MARTIN LARocca

HEBER QUINDERÉ JUNIOR

MARIA IVONETE SOARES